




**PREFEITURA MUNICIPAL**

**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**

CNPJ 00.097.857/0001-71



**LEI MUNICIPAL Nº 1.349, DE 05 DE JULHO DE 2024**

  
Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
08/07/2024  
Secretaria municipal de  
Comunicação


Altera a Lei n. 1.224, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o plano plurianual - PPA para o período de 2022/2025 e alterações posteriores, Lei n. 1.295, de 03 de julho de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 - LDO e alterações posteriores e a Lei 1.327 de 21 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do Município de Santo Antônio do Descoberto - Goiás para o exercício de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam inclusas as metas e ações na Lei nº 1.224, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e posteriores alterações, sendo:

**ORGÃO: 36 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB**  
**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB**  
**FUNÇÃO: 15 - URBANISMO**  
**SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA**  
**PROGRAMA: 0501 – VIAS E LOGRADOUROS URBANOS**  
**AÇÃO: 2.377 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MALHA VIÁRIA**

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2022	2023	2024	2025
MELHORIA FUNCIONAL URBANA NOS BAIRROS VILA PARAÍSO I, II E III, P. STO ANTONIO, BEIRA RIO I E II SETOR DE MANSÓES BITTENCOURT, VILA SÃO LUIZ II, P. E. D XI, MONTES CLAROS I E II E CENTRO.	PORCENTAGEM (%)	-	-	100	100







# PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



**Art. 2º** Fica incluso as metas e ações nas prioridades da Lei nº. 1.295, de 03 de julho de 2023, e alterações posteriores, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento para o exercício de 2024.

**Art. 3º** Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)**, para cobertura de despesas na seguinte dotação.

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Ação	Fonte	Elemento	Valor R\$
36	01	15	451	0501	2.377	100	449051	5.500.000,00

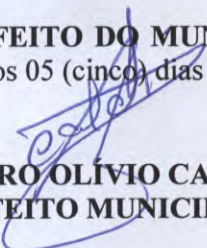
**Art. 4º** Para cobertura dos créditos abertos no total de **R\$ RS 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)**, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício de 2023 do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 5º** Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar das despesas do Art.3º, não ultrapassando o limite fixado no art. 4º da Lei nº Lei 1.327 de 21 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Santo Antônio do Descoberto - para o exercício de 2024.

**Art. 6º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a fazer as alterações e inclusões no Plano Plurianual – PPA de 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2024, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024, referente a dotação orçamentária disposta no artigo 3º desta lei.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

